

PORTARIA Nº 212/2020 – REITORIA

Estabelece desconto na matrícula e na última parcela do semestre dos alunos dos Cursos de Graduação ou Graduação Tecnológica, para retorno à Instituição no 1º semestre de 2021

O Reitor do Centro Universitário FIEO - UNIFIEO no uso de suas atribuições previstas nos incisos IV e VIII do art.12 do Estatuto, **resolve**:

Conceder desconto na matrícula do 1º semestre de 2021 aos alunos que, por qualquer motivo não concluíram seus Cursos de Graduação ou Graduação Tecnológica e desejam retornar aos mesmos, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 1º – Esse desconto é concedido a título de bonificação, como medida de estímulo ao retorno ao Curso.

Art. 2º – O desconto será concedido na primeira e na última parcela da semestralidade de 2021 – 1º semestre, àqueles que desistiram, cancelaram ou trancaram suas matrículas até dezembro de 2020 ou que não tenha renovado suas matrículas de um semestre para outro e desde que inexista débito junto à Tesouraria, que já tenham concluído o 1º semestre do Curso, sem qualquer penalidade imposta em procedimento administrativo disciplinar.

Art. 3º – A concessão do desconto independe da condição sócio-econômica do aluno. Não haverá duplicidade de benefícios, devendo o aluno, se for o caso, optar apenas por um dos benefícios.

Art. 4º – O benefício a que se refere esta Portaria limita-se a primeira e na última parcela da semestralidade de 2021.

Art. 5º – O desconto será concedido conforme segue:

- Para alunos que realizarem suas matrículas até o dia **30 de janeiro de 2021**, **50% (cinquenta por cento)** do valor da primeira parcela da semestralidade do Curso, e, caso permaneçam adimplentes no respectivo período letivo, **50% (cinquenta por cento)** do valor da última parcela da semestralidade;
- Para alunos que realizarem suas matrículas até o dia **27 de fevereiro de 2021**, **40% (quarenta por cento)** do valor da primeira parcela da semestralidade do Curso, e, caso permaneçam adimplentes no respectivo período letivo, **40% (quarenta por cento)** do valor da última parcela da semestralidade.

eta

Art. 6º – O benefício previsto nesta Portaria será concedido apenas aos alunos que reingressarem na Instituição no 1º semestre de 2021.

Art. 7º – Os alunos beneficiados pela presente Portaria devem requerer retorno ao curso na Secretaria Geral do UNIFIEO.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Osasco, 21 de outubro de 2020

PROF. DR. NIVALDO ELIAS PILÃO
REITOR